

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 1.14.0003199-1

Comarca: Estrela

Órgão Julgador: 1ª Vara : 1 / 1

**Julgador:**

Debora Gerhardt de Marque

Despacho:

Vistos. Considerando os termos da manifestação retro, bem como que o Banco do Brasil possui significativo crédito habilitado, a fim de evitar futuras alegações de nulidade, SUSPENDO a assembleia geral de credores, designando nova data para o dia 08/12/2015, em primeira convocação, e 15/12/2015, em segunda convocação, acaso necessária, no mesmo horário e local anteriormente definidos, igualmente, sem alterações quanto à ordem do dia e na forma do art. 36 da Lei 11.101/2005. Outrossim, considerando que não vislumbro motivo justo para a derradeira alteração, decorrente da desorganização de um dos credores e Banco do Brasil, em analogia ao que dispõe o §3º c/c o §2º do art. 36 da Lei 11.101/2005, consigno que as despesas com este novo aprazamento (convocação e realização) correrão por conta da instituição financeira mencionada. Comunique-se à Administradora Judicial, em caráter de urgência, via telefone, inclusive para que informe as despesas necessárias à realização do ato (convocação e realização), no que lhe couber, para que, juntamente com as despesas judiciais, sejam elas arcadas pelo Banco do Brasil. Intimem-se, inclusive, oportunamente, o Banco do Brasil, para que deposite em juízo os valores necessários à perfectibilização da nova solenidade aprazada, previamente ao ato. Dil. legais.

Data da consulta: 16/11/2015**Hora da consulta:** 10:51:41

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 1.14.0003199-1

Comarca: Estrela

Órgão Julgador: 1ª Vara : 1 / 1

**Julgador:**

Debora Gerhardt de Marque

Despacho:

Vistos em gabinete. Retifico em parte o despacho derradeiro, apenas no que tange à data de segunda convocação - ora excluída -, porquanto já instalada a Assembleia, que apenas terá continuidade no próximo dia 08/12/2015. Publique-se, na forma da lei. Quanto ao mais, mantenho hígida a decisão, inclusive no tocante às despesas com o ato. Intimem-se. Dil. legais.

Data da consulta: 16/11/2015**Hora da consulta:** 10:52:25

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática